

PUBLICADO
Extrema, 04 / 10 / 23

LEI Nº. 4.855

DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Andrea de Cassia Sabino Melo**, portadora da Cédula de Identidade nº. 67.***.***-3, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 024.***.***-82, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 2.207,00 (dois mil, duzentos e sete reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Izabela Aparecida de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.680, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº. 115.***.***-86, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 7.803,00 (sete mil, oitocentos e três reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Mônica Cristina de Padua Martins**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.061, expedida pela PC/MG, e inscrita no CPF sob o nº. 085.***.***-80, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 7.803,00 (sete mil, oitocentos e três reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Gorete de Oliveira Trindade**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.842, expedida pela PC/MG, e inscrita no CPF sob o nº. 089.***.***-36, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Matheus Vinicius de Lima Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade nº. 64.***.***-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. 153.***.***-94, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Jair José da Mota**, portador da Cédula de Identidade nº. 35.***.***-4, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. 025.***.***-62, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria José Francisca da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.759, expedida pela PC/MG, e inscrita no CPF sob o nº. 135.***.***-70, representada por seu genitor **Sr. Sérgio Francisco da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. 63.***.***-6, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. 781.***.***-72, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 8.995,00 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 8º - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

Art. 9º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -